



SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
DE TRANSPORTE AÉREO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O GERENTE DE AERONAVEGABILIDADE DE TRANSPORTE AÉREO, no uso das atribuições outorgadas pela Portaria nº 1249, de 29 de junho de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145, e, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.409 - Ratificar a revogação da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica CDE MANUTENÇÃO EM AERONAVES E TECNOLOGIA LTDA; e

Nº 2.410 - Ratificar a emissão do Certificado de Homologação de Empresa, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica CDE MANUTENÇÃO EM AERONAVES E TECNOLOGIA LTDA; e

Nº 2.411 - Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica AEROSERVICE LTDA.

Informações atualizadas dos certificados das empresas de manutenção aeronáutica, assim como seu escopo, podem ser consultadas no sítio eletrônico da ANAC, pelo endereço: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp>.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL
GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES
DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925 de 10 de Maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 137 - Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.412 - Emitir para a empresa AERO AGRÍCOLA RIO VERDE LTDA - GO, o Certificado de Operador Aeroagrícola;

Nº 2.413 - Emitir para a empresa JATAÍ AERO AGRÍCOLA LTDA - GO, o Certificado de Operador Aeroagrícola; e

Nº 2.414 - Emitir para a empresa FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - GO, o Certificado de Operador Aeroagrícola.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, nos arts. 2º, 8º e 30, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21034.001860/2006-47, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná, a Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Jacarezinho - UTRA/JZO/DDA/SFA-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 1.019, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, na Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21008.000333/2010-19, resolve:

Art. 1º Instalar, no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amapá, a Unidade de Vigilância Agropecuária - Porto de Santana, UVA-GRO/PST/DDA/SFA/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 1.037, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição;

Considerando o Plano Nacional de Abastecimento apresentado a este Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA pela Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento - ABRACEN; e

Considerando que a modernização do mercado hortigranjeiro é ação vinculada à iniciativa relacionada a Objetivo do PPA 2012-2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.008137/2012-24, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com objetivo de articular e propor as ações necessárias à reorganização, modernização e gestão das Centrais de Abastecimento, tendo por base o Plano Nacional de Abastecimento.

Art. 2º O Grupo será composto por um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o coordenará, um da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, um do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dois representantes da Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento - ABRACEN, cada um com seu respectivo suplente.

§ 1º As entidades, órgãos e instituições constantes deste artigo deverão indicar seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 2º A designação dos membros que comporão o Grupo de Trabalho será realizada por meio de portaria do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS PECUÁRIOS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

ATO Nº 1, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, o Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários torna pública a decisão a seguir relacionada:

1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO

PRODUTO	LICENÇA	EMPRESA	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE COMERCIALIZAÇÃO
Optaflexx 100	30017	Eli Lilly do Brasil Ltda.	Suspende a comercialização no país e a importação, até ulterior deliberação, de acordo com o contido no Ofício Circular nº 008/2012/GAB/SDA/MAPA, de 25 de outubro de 2012.
Zilmax	30003	Intervet do Brasil Veterinária Ltda.	

Homologado por:

FERNANDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Diretor do Departamento

RICARDO DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário
Substituto

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:
I - mapear as áreas temáticas necessárias à plena execução do Plano Nacional de Abastecimento, com ênfase na difusão de informações, logística da comercialização, classificação e certificação, dentre outros;

II - propor a criação de subgrupos por área temática que apontem as ações necessárias para a revitalização das Centrais de Abastecimento; e

III - propor modelo institucional que garanta uma maior articulação das Centrais de Abastecimento dentro de uma política de segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo prestará o apoio administrativo necessário à execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A designação dos membros que comporão os subgrupos será realizada por meio de portaria do Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo.

Art. 5º Poderão ser convidados para as reuniões do Grupo de Trabalho ou seus subgrupos representantes de outros órgãos ou entidades públicos ou privados.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho ou seus subgrupos será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 62, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, de acordo com o ofício nº 1253/12-GGTOX (Gerência Geral de Toxicologia) ANVISA, de 25 de outubro de 2012, cancela o Informe de Avaliação Toxicológica, Rótulo e Bula emitidos através do ofício nº 0720/2012/GGTOX, de 26 de junho de 2012, referentes ao produto Fipronil Alta 800 WG, cuja marca comercial foi alterada para Eventra e publicada no D.O.U. de 25 de outubro de 2012, o mesmo teve o registro concedido sob o número 13112.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

ATO Nº 63, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Em atendimento à sentença proferida pela MM. Doutora Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Civil - 1ª Subseção Judiciária em São Paulo/SP, suspendemos o registro do produto Acetamiprid CCAB SP registro nº 10812, fica suspensa a produção, exportação, importação e comercialização do produto em questão.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral